

Assunto **Pedido de Esclarecimentos - CIEE/PR - Pregão Eletrônico nº03/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

De Leticia da Silva <leticia.silva@cieep.org.br>

Para licitacoes@mandirituba.pr.gov.br <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Cópia Nacop <nacop@cieep.org.br>, Rodrigo da Rocha Natal <rodrigo.natal@cieep.org.br>, Silmara Terezinha da Silva dos Santos <silmara.santos@cieep.org.br>, Edilson Rodrigues <edilson.rodrigues@cieep.org.br>, Fazenda Rio Grande <fazendariogrande@cieep.org.br>

Data 2023-01-19 13:21



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mandirituba

Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Objeto: "Contratação de agente integrador, com finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da prefeitura municipal de Mandirituba, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio"

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, em atenção ao certame supracitado, nos termos no item 4 solicitamos tempestivamente os seguintes esclarecimentos:

1. VALOR DO AUXILIO TRANSPORTE:

Analizamos o instrumento convocatório em epígrafe e identificamos que a tabela indicada no item "2.da quantidade e valores" apresenta o valor mensal que será pago para os estagiários de auxílio transporte, conforme abaixo:

R\$ 948,02 x 103 bolsas de nível superior ..= 97.646,06 (por mês)
R\$ 762,20 x 34 bolsas de nível médio = 25.914,80 (por mês)
R\$ 1.146,94 x 02 bolsas de nível pós graduação ... = 2.293,88 (por mês)
(+) Taxa de administração máxima (3,76%) = 4.732,14 (por mês)
Custo de auxílio-transporte para 139 bolsas = 12.455,79 (por mês)
Gasto MENSAL máximo = 143.042,67
x 12 meses
Gasto ANUAL máximo = R\$ 1.716.512,00
(=) Custo total do contrato: R\$ 1.716.512,00

Efetuamos o cálculo para termos uma base dos valores: R\$ 12.455,76/139 = **R\$ 89,61**

Sendo assim, solicitamos esclarecimentos do Município sobre qual será o valor individual de auxílio que será repassado aos estagiários, todos receberam a mesma quantia independentemente do nível de estágio e carga horaria? Quem efetuará o repasse do auxílio transporte será a contratada ou a Prefeitura pagará direto aos estagiários?

Caso o valor indicado no cálculo não seja o de repasse solicitamos esclarecimentos de quais são os valores e suas divisões.

2. ESTÁGIOS SEM REMUNERAÇÃO:

Constou no item 3.6 do edital "A Prefeitura poderá autorizar a realização de estágio não remunerado, nas situações previstas em Lei ou em suas normas internas."

Considerando que a taxa de administração do agente de integração incide sobre os valores de bolsa pagos pelo Município aos estagiários, e que em casos de estágio não remunerado a contratada deverá intermediar também os termos de compromisso de estágio, solicitamos verificar qual será o número de vagas de estágio não remunerados que o Município deseja ofertar e ainda como ficará a taxa de administração do agente de integração nestes casos?

3. REPASSE EM QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

Dispõe o edital no item 4.2: " Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.."

Com relação a esta obrigação, gostaríamos de verificar se é possível a CONTRATADA solicitar que o estudante mantenha conta apenas com as instituições financeiras que possuímos convênio.

Tal questionamento se faz oportuno, uma vez que o estudante poderá ter custos desnecessários (prejuízo) com a abertura dessa conta.

No caso do CIEE/PR, esclarecemos que possuímos parcerias com os bancos: Banco do Brasil e Banco Bradesco. A título de exemplo, o estagiário que abrir conta no Banco do Brasil por intermédio do CIEE não terá qualquer custo em sua conta. Com relação ao Banco Bradesco, a parceria determina que até os 17 anos o estudante não tenha qualquer custo com sua conta. Acima dos 17 anos, o estudante terá um custo mínimo que acaba sendo mais vantajoso do que se ele tivesse aberto a conta sem ser por nosso intermédio.

Sendo permitido que a escolha fique a critério do próprio estagiário, irá gerar um custo a ser considerado para fins de definição da proposta.

Sendo permitido a exigência de que o estudante mantenha conta com as instituições financeiras parceiras, o custo da CONTRATADA será mínimo, tendo assim maior margem para negociação na proposta.

4. VERIFICAÇÃO ESCOLAR:

Apresentou o item "C" do edital como obrigação do agente integrador: "Verificação escolar semestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior."

A obrigação de realizar a verificação da situação escolar do estudante é responsabilidade da própria Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei nº 11.788/2008. Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento da situação escolar do estudante *in loco* (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei).

Sendo assim, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Prefeitura, sobre esta obrigação e qual deverá ser o procedimento que a contratada deverá adotar para atender esta exigência. A responsabilidade deverá recair à Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.788/2008?

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

O edital informa que compete a contratada conforme item "D": " *Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;*"

Pedimos informar e detalhar, para análise de custos, como essa obrigação deverá ser cumprida pelo contratado, mencionando, dentre outros: na hipótese de oferta de cursos, se há possibilidade de serem na modalidade online, ou seja, via internet; os temas que deverão ser tratados; cargas horárias; na hipótese de não serem admitidos a oferta de cursos online para cumprir tal obrigação, o consórcio irá disponibilizar o espaço físico, materiais e equipamentos necessários, etc.

6. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

Quanto ao processo de seleção, constaram as informações abaixo como obrigações da contratada:

4.5. *Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante;*

4.6. *Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da Contratante;*

PROCESSO DE SELEÇÃO ONLINE:

- Há a possibilidade de ser on-line ou através de encaminhamento de candidatos via sistema, a Prefeitura efetua a abertura da oportunidade de estágio através do portal do CIEE/PR e encaminhamos os estudantes dentro do perfil desejado pelo município através do portal.
- O município analisa o currículo e caso o estudante atenda aos requisitos reservam a vaga ao candidato para liberação de contrato.
-

PROCESSO DE SELEÇÃO POR APLICAÇÃO DE PROVAS:

- Será nos moldes de concurso público?
- Quem fará o Edital? Seria feito em parceria entre contratada e contratante (PCE realiza edital e agente de integração faz a análise e correções)?
- Quem será responsável pela elaboração da prova (CIEE/PR ou PCE)?
- Periodicidade do processo seletivo (semestral, anual, ou quando surgir vagas)?
- Disciplinas a serem cobradas (Ex.: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática)?
- Provas específicas para nível médio, superior ou área, ou uma prova geral para todos os níveis?
- Número de questões (total ou por disciplina)?]
- Previsão de interposição de recursos (quanto às questões e classificação final)?
-
- **Se por abertura de vagas no sistema**
- Há a possibilidade de classificação de acordo com a ordem de inscrição (data e horário)?
-
- **Possibilidade de Flexibilização do processo.**
- Quem definiria o tipo de processo e em que momento?
- Quais os parâmetros para esta definição? Nº de vagas? Nº de candidatos?
-
- **Sobre Cronograma.**
- Há a possibilidade de o agente de integração definir a duração de cada etapa, assim como o tempo total do processo seletivo? (Ex.: período de inscrição, prazo para interposições e análise dos recursos, período para correção das provas, divulgação da classificação final, etc.).
- Se houver necessidade, há a possibilidade de alterações no cronograma após iniciado o processo, de que forma aconteceriam estas alterações? (Ex.: errata).

7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 3.709/2018, que regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes.

Pois bem, nesse sentido, gostaríamos de saber, se a Prefeitura Municipal de Mandirituba, já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os participantes".

Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei?

Aguardamos manifestação da comissão, dúvidas fico à disposição.

Atenciosamente.

Letícia da Silva
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória
CEP 800.30-180 Curitiba - PR
Telefone/Ramal (41) 3313-4300 - Ramal 4287
www.cieepr.org.br



▶ APRENDIZ
▶ ESTÁGIO
▶ PROGRAMAS SOCIAIS

CallCenter (41) 3313-4300 - Curitiba/RMC | 0800 300 4300 - demais regiões do Estado
www.cieepr.org.br

"Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente"



QUESTIONAMENTOS EMPRESA CIEE – PE 003/2023

1. Analisamos o instrumento convocatório em epígrafe e identificamos que a tabela indicada no item "2. da quantidade e valores" apresenta o valor mensal que será pago para os estagiários de auxílio transporte, conforme abaixo:

Efetuamos o cálculo para termos uma base dos valores: $R\$ 12.455,76/139 = R\$ 89,61$ Sendo assim, solicitamos esclarecimentos do Município sobre qual será o valor individual de auxílio que será repassado aos estagiários, todos receberam a mesma quantia independentemente do nível de estágio e carga horária? Quem efetuará o repasse do auxílio transporte será a contratada ou a Prefeitura pagará direto aos estagiários? Caso o valor indicado no cálculo não seja o de repasse solicitamos esclarecimentos de quais são os valores e suas divisões

R: O valor do auxílio transporte será de R\$89,61 independente do nível de estágio, sendo a carga horária a mesma para todos os níveis. O repasse do auxílio transporte será efetuado pela contratada.

2. Consta no item 3.6 do edital "A Prefeitura poderá autorizar a realização de estágio não remunerado, nas situações previstas em Lei ou em suas normas internas. " Considerando que a taxa de administração do agente de integração incide sobre os valores de bolsa pagos pelo Município aos estagiários, e que em casos de estágio não remunerado a contratada deverá intermediar também os termos de compromisso de estágio, solicitamos verificar qual será o número de vagas de estágio não remunerados que o Município deseja ofertar e ainda como ficará a taxa de administração do agente de integração nestes casos?

R: Não temos previsão de vagas, visto que é de acordo com a demanda. Com relação a taxa de administração como não há ônus a contratada, não haverá alteração na taxa.

3. Dispõe o edital no item 4.2: " Repassar o valor devido em qualquer instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária.." Com relação a esta obrigação, gostaríamos de verificar se é possível a CONTRATADA solicitar que o estudante mantenha conta apenas com as instituições financeiras que possuímos convênio. Tal questionamento se faz oportuno, uma vez que o estudante poderá ter custos desnecessários (prejuízo) com a abertura dessa conta. No caso do CIEE/PR, esclarecemos que possuímos parcerias com os bancos: Banco do Brasil e Banco Bradesco. A título de exemplo, o estagiário que abrir conta no Banco do Brasil por intermédio do CIEE não terá qualquer custo em sua conta. Com relação ao Banco Bradesco, a parceria determina que até os 17 anos o estudante não tenha qualquer custo com sua conta. Acima dos 17 anos, o estudante terá um custo mínimo que acaba sendo mais vantajoso do que se ele tivesse aberto a conta sem ser por nosso intermédio. Sendo permitido que a escolha fique a critério do próprio estagiário, irá gerar um custo a ser considerado para fins de definição da proposta. Sendo permitido a exigência de que o estudante mantenha conta com as instituições financeiras parceiras, o



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

custo da CONTRATADA será mínimo, tendo assim maior margem para negociação na proposta.

R: Neste caso, a contratante poderá orientar referente aos custos com outras instituições e também para que o estagiário se vincule nas instituições conveniadas com a contratada, ficando a critério do estudante definir o que se enquadra melhor para ele.

4. Apresentou o item "C" do edital como obrigação do agente integrador: "Verificação escolar semestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior." A obrigação de realizar a verificação da situação escolar do estudante é responsabilidade da própria Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei nº 11.788/2008. Portanto, não há como o agente de integração realizar o acompanhamento da situação escolar do estudante in loco (até mesmo porque não está presente no dia-a-dia das atividades do estagiário), cabendo-lhe apenas o acompanhamento ADMINISTRATIVO (art. 5º, §1º, inciso III, da mesma lei). Sendo assim, gostaríamos de saber qual é o entendimento da Prefeitura, sobre esta obrigação e qual deverá ser o procedimento que a contratada deverá adotar para atender esta exigência. A responsabilidade deverá recair à Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.788/2008?

R: A verificação escolar nesse caso se trata do acompanhamento administrativo, cabendo a instituição de ensino a situação escolar do estudante.

5. O edital informa que compete a contratada conforme item "D": " Capacitação técnica/comportamental dos estagiários pelo menos 02 (duas) vezes por ano;" Pedimos informar e detalhar, para análise de custos, como essa obrigação deverá ser cumprida pelo contratado, mencionando, dentre outros: na hipótese de oferta de cursos, se há possibilidade de serem na modalidade online, ou seja, via internet; os temas que deverão ser tratados; cargas horárias; na hipótese de não serem admitidos a oferta de cursos online para cumprir tal obrigação, o consórcio irá disponibilizar o espaço físico, materiais e equipamentos necessários, etc.

R: A capacitação técnica/comportamental trata-se da avaliação dos estagiários.

6. Quanto ao processo de seleção, constaram as informações abaixo como obrigações da contratada: 4.5. Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do Contratante; 4.6. Promover processos seletivos para contratação de estagiários, a critério da Contratante; PROCESSO DE SELEÇÃO ONLINE: Há a possibilidade de ser on-line ou através de encaminhamento de candidatos via sistema, a Prefeitura efetua a abertura da oportunidade de estágio através do portal do CIEE/PR e encaminhamos os estudantes dentro do perfil desejado pelo município através do portal. O município análise o currículo e caso o estudante atenda aos requisitos reservam a vaga ao candidato para liberação de contrato. PROCESSO DE SELEÇÃO POR APLICAÇÃO DE PROVAS: Será nos moldes de concurso público? Quem fará o Edital? Seria feito em parceria entre contratada e contratante (PCE realiza edital e agente de integração faz a análise e correções)? Quem será responsável pela elaboração da prova (CIEE/PR ou



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

PCE)? Periodicidade do processo seletivo (semestral, anual, ou quando surgir vagas)? Disciplinas a serem cobradas (Ex.: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática)? Provas específicas para nível médio, superior ou área, ou uma prova geral para todos os níveis? Número de questões (total ou por disciplina)?] Previsão de interposição de recursos (quanto às questões e classificação final)? Se por abertura de vagas no sistema Há a possibilidade de classificação de acordo com a ordem de inscrição (data e horário)? Possibilidade de Flexibilização do processo. Quem definiria o tipo de processo e em que momento? Quais os parâmetros para esta definição? Nº de vagas? Nº de candidatos? Sobre Cronograma. Há a possibilidade de o agente de integração definir a duração de cada etapa, assim como o tempo total do processo seletivo? (Ex.: período de inscrição, prazo para interposições e análise dos recursos, período para correção das provas, divulgação da classificação final, etc.). Se houver necessidade, há a possibilidade de alterações no cronograma após iniciado o processo, de que forma aconteceriam estas alterações? (Ex.: errata)

R: Recrutamento e seleção cabe a contratante, sendo responsabilidade da contratada somente a abertura de vagas de acordo com as necessidades da contratante.

7. Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 3.709/2018, que regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes. Pois bem, nesse sentido, gostaríamos de saber, se a Prefeitura Municipal de Mandirituba, já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os participantes". Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei?

R: Por se tratar de norma federal e de aplicação em todos os entes da federação sua indicação não é obrigatória, deste modo estaremos seguindo a lei federal, ficando a cargo do fiscal do contrato verificar o cumprimento da mesma.

ALYSSON
GONCALES
QUADROS:2
5739493897

Assinado de forma
digital por ALYSSON
GONCALES
QUADROS:25739493
897
Dados: 2023.01.20
13:41:30 -03'00'

Alysson Gonçalves Quadros
Secretário Municipal de Administração

Assunto **Pedidos de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 003/2023.**

De Licitações - Equipe Agiel <licitacoes@agiel.com.br>

Para <licitacoes@mandirituba.pr.gov.br>

Data 2023-01-23 15:11



Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde,

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1. Verifica-se que o Termo de Referência, em seu item 4.6., menciona aplicação de processo seletivo. Posto isto, insta questionar: qual será o modo de aplicação de processo seletivo de estagiários (ex.: análise curricular e/ou entrevista)?
2. O preposto poderá ser designado da sede da Contratada?

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,



Sílvia Macedo
Setor de Licitações
(31) 4141-3200 | (37) 3232-1179
agiel.com.br





Prefeitura de
MANDIRITUBA

QUESTIONAMENTOS EMPRESA AGIEL – PE 003/2023

1. Verifica-se que o Termo de Referência, em seu item 4.6., menciona aplicação de processo seletivo. Posto isto, insta questionar: qual será o modo de aplicação de processo seletivo de estagiários (ex.: análise curricular e/ou entrevista)? 2. O preposto poderá ser designado da sede da Contratada?

R: Recrutamento e seleção cabe a contratante, sendo responsabilidade da contratada somente a abertura de vagas de acordo com as necessidades da contratante.

ALYSSON
GONCALES
QUADROS:2
5739493897

Assinado de forma
digital por ALYSSON
GONCALES
QUADROS:257394938
97
Dados: 2023.01.20
13:44:16 -03'00'

Alysson Gonçalves Quadros
Secretário Municipal de Administração